



Ata de Registro de Preços nº 002/2019/SENAR-AR/MT

Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT
Processo nº 123998/2018

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no Processo nº 123998/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.137/0001-25, com sede na Av. São Sebastião, nº 2.852, Bairro Bosque, Cuiabá/MT – CEP 78045-000, seiji@confiancaturismo.com.br, telefone (65) 3314-2700 / 3314-2755, representada pelo Sr. **GILBERTO SEIJI SASAKI**, brasileiro, Agente de Viagem, portador da cédula de identidade RG nº 6.094.536 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 516.220.418-87, neste ato denominada **EMPRESA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital nº 101/2018/SENAR-AR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da Assessoria de Relações Sindicais / Assessoria de Relações Institucionais / Assessoria Executiva / Assessoria de Licitações / Assessoria Jurídica / Assessoria de Imprensa / Gerência Técnica / Gerência Administrativa / Gerência Administrativa e Financeira / Equipe de Relacionamento Direto / Equipe de Marketing Estratégico / Equipe de Aquisições e Logística no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-



AR/MT:

LOTE ÚNICO					
Item	Descritivo	Unid.	Qty.	Unitário	Total
1	Hospedagem: apartamento single , padrão 02 (duas) estrelas, com café da manhã.	Diária	200	R\$ 136,84	R\$ 27.368,00
2	Hospedagem: apartamento double , padrão 02 (duas) estrelas, com café da manhã.	Diária	200	R\$ 168,42	R\$ 33.684,00
3	Hospedagem: apartamento triple , padrão 02 (duas) estrelas, com café da manhã.	Diária	200	R\$ 181,82	R\$ 36.364,00
4	Hospedagem: apartamento single , padrão 03 (três) estrelas, com café da manhã.	Diária	400	R\$ 245,83	R\$ 98.332,00
5	Hospedagem: apartamento double , padrão 03 (três) estrelas, com café da manhã.	Diária	400	R\$ 265,83	R\$ 106.332,00
6	Hospedagem: apartamento triple , padrão 03 (três) estrelas, com café da manhã.	Diária	350	R\$ 275,83	R\$ 96.540,50
7	Hospedagem: apartamento single , padrão 04 (quatro) estrelas, com café da manhã.	Diária	200	R\$ 280,86	R\$ 56.172,00
8	Hospedagem: apartamento double , padrão 04 (quatro) estrelas, com café da manhã.	Diária	250	R\$ 300,83	R\$ 75.207,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 530.000,00

4.2. Conforme a Cartilha do Processo de Classificação, do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, para o padrão 02 (duas) estrelas, o hotel deve ter, no mínimo:

- 4.2.1. Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- 4.2.2. Serviço de guarda dos valores dos hóspedes;
- 4.2.3. Área útil da UH, exceto banheiro, com 11 m² (mínimo 70%);
- 4.2.4. Banheiro nas UH com 2 m² (em no mínimo 70% das UH);
- 4.2.5. Troca de roupas de cama duas vezes por semana;
- 4.2.6. Sala de estar com televisão;
- 4.2.7. Serviço de café da manhã;
- 4.2.8. Pagamento com cartão de crédito ou de débito;
- 4.2.9. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- 4.2.10. Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem;
- 4.2.11. Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las.

4.3. Conforme a Cartilha do Processo de Classificação, do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, para o padrão 03 (três) estrelas, o hotel deve ter, no mínimo:

- 4.3.1. Serviço de recepção aberto por 18 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- 4.3.2. Serviço de mensageiro no período de 16 horas;
- 4.3.3. Área útil da Unidade de Habitação - UH, exceto banheiro, com 13 m² (mínimo 80%);
- 4.3.4. Banheiro nas UH com 3 m² (mínimo 80% das UH);
- 4.3.5. Troca de roupas de cama em dias alternados;
- 4.3.6. Troca de roupas de banho diariamente;



- 4.4.24. Bar;
- 4.4.25. Área de estacionamento com serviço de manobrista;
- 4.4.26. Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc.);
- 4.4.27. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- 4.4.28. Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem;
- 4.4.29. Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las;
- 4.4.30. Programa de treinamento para empregados;
- 4.4.31. Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade;
- 4.4.32. Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;
- 4.4.33. Pagamento com cartão de crédito ou de débito

4.5. Os serviços consistem em agenciar as reservas e bloqueio de hospedagem nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande. Para isso, a Contratada deverá dispor de uma rede de hotéis conveniados, atendendo aos seguintes requisitos:

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SENAR-AR/MT a listagem de todos os estabelecimentos de hospedagem conveniados que se encaixam nos descritivos relacionados nos itens;
- 4.5.2. Será utilizada, após a efetiva disponibilização dos dados, a classificação do Ministério do Turismo, INMETRO e Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM;
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAR-AR/MT pelo menos 03 (três) alternativas de hospedagem em cada uma das classificações (duas, três e quatro estrelas) para escolha;
- 4.5.4. Entregar, na sede do SENAR-AR/MT, voucher com as informações básicas necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 4.5.5. Os valores a serem pagos pelos serviços serão exatamente os registrados pela empresa, não cabendo qualquer cobrança ao hóspede por parte do hotel no ato do fechamento da estadia;
- 4.5.6. Os gastos de consumo não cobertos pela presente contratação deverão ser cobrados diretamente do hóspede no ato do fechamento da estadia.
- 4.5.7. Recebida a solicitação através de requisição ou da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá atender IMEDIATAMENTE, após cada solicitação feita pelo SENAR – AR/MT, a qual começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.
- 4.5.8. Os serviços deverão ser realizados nos hotéis indicados pela CONTRATADA,

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.7. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 123998/2018.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.

IV. A EMPRESA se obriga a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 101/2018/SENAR-AR/MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da



moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

8.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

8.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2019

NORMANDO CORRAL

*Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/MT*

GILBERTO SEIJI SASAKI

*Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda
FORNECEDOR*

SANDRA BARBOSA DE MELO

*Equipe de Aquisição e Logística/ Coordenadora
SENAR-AR/MT*

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

*Assessor de Relações Sindicais
SENAR-AR/MT*

ROGÉRIO ROMANINI

*Assessor de Relações Institucionais
SENAR-AR/MT*



VERA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA

Assessora Executiva
SENAR-AR/MT

RONALDO COELHO DAMIN

Assessor Jurídica
SENAR-AR/MT

LUIZ ALEXANDRE V. F. DE CASTRO REIS

Assessor de Licitações
SENAR-AR/MT

ELAINE PERASSOLI

Assessora de Imprensa
SENAR-AR/MT

KARIN DE OLIVEIRA FISCHDICK

Gerente Administrativa e Financeira
SENAR-AR/MT

CARLOS AUGUSTO ZANATA

Gerente Técnico
SENAR-AR/MT

ÂNGELA MARIA NASCIMENTO TRECINO

Gerente Administrativa
SENAR-AR/MT

MARIELE DE BEM MAGNABOSCO

Equipe de Marketing Estratégico/Coordenadora
SENAR-AR/MT

CASSIA REGINA CUNHA

Equipe de Relacionamento Direto/Coordenadora
SENAR-AR/MT

Testemunhas:

1°: _____
NOME:
RG:

2°: _____
NOME:
RG: